



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 1.682/16, DE 25/05/2016

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE PARA A LEGISLATURA 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º O subsídio mensal do vereador do município de São João do Oeste, a vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e termina em 31 de dezembro de 2020, será de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º O suplente de vereador, quando convocado, receberá o mesmo subsídio do titular, a partir de sua posse até o término da substituição.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo do subsídio do suplente tomar-se-á por base as sessões da Câmara realizadas e comparecidas.

Art. 3º O vereador Presidente, enquanto mantida esta condição, receberá o subsídio mensal de R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais).

Art. 4º O vereador receberá, sempre no mês de dezembro de cada ano, décimo terceiro (13º) subsídio, correspondente a 1/12 (um doze avos), ou proporcional aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 (quinze) dias.

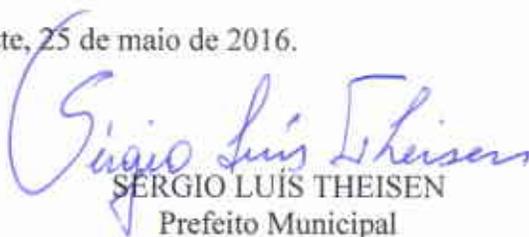
Art. 5º A ausência do vereador às sessões, sem justificativa legal, implicará em desconto de seu subsídio mensal, em valor proporcional ao número total de sessões realizadas no mês.

Art. 6º O subsídio de que trata esta lei será revisto, na mesma data e índice aplicado ao vencimento dos servidores municipais, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos correspondentes a cada período.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

São João do Oeste, 25 de maio de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal